



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 599/1993.

MENSAGEM: Nº X/X, DE X/X/X.

LIDO EM: 25/11/1993.

TOTAL DE PÁGINAS: 9.

ASSUNTO:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 29/11/1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 6/12/1993.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 16/12/1993.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 16/12/1993, SOB O Nº 786.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 7/12/1993 sob o nº
955/93/DAB*.**

LEI Nº 557/1993.



Nº 599 / 03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

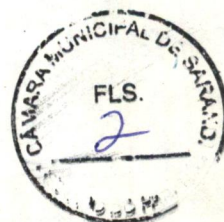
SARANDI
O FUTURO JÁ

" JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº "

" Senhor Presidente e Nobres Vereadores "

A presente suplementação se faz necessária para manter o real equilíbrio orçamentário e fechamento do atual exercício financeiro, cujas despesas à mercê do processo inflacionário que ora atravessamos, não consegue acompanhar os aumentos altos e sucessivos, obrigando novas autorizações de despesas, considerando, entretanto, que a receita (arrecadação) também comporta, satisfazendo tais reforços de dotações em consequência dos próprios aumentos que assolam todo o sistema orçamentário-financeiro do Município, de maneira que, esperamos, destarte, uma boa acolhida e que o mesmo seja aprovado por unanimidade.

Milton Ap. Martini
MILTON AP. MARTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 599 / 93

4 PROVADO EM 09 / 11 / 93
 POR V. G. M. M. M.

PROJETO DE LEI Nº 599 / 93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

APROVADO EM 08 / 12 / 93
 POR V. G. M. M. M.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 171.970.000,00 (cento e setenta e um milhões, noventa e sete mil e setenta e sete cruzeiros reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Gabinete e Serviços Administrativos

03070202.002 - Assessoramento superior.

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas CR\$ 6.000.000,00

3111.02 - Subsídios CR\$ 2.000.000,00

3111.03 - Representação CR\$ 2.000.000,00

06281662.003 - Manutenção da Junta de Serviço Militar.

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas CR\$ 500.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL

03.01 - Gabinete do Secretário

03070212.004 - Serviços de administração geral.

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas CR\$ 700.000,00

3131.00 - Remuneração de serviços pessoais CR\$ 50.000,00

04.00 - ASSESSORIA JURIDICA

04.01 - Gabinete do Assessor

03070212.005 - Serviços jurídicos.

3120.00 - Material de consumo CR\$ 20.000,00

05.00 - DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

05.01 - Gabinete do Diretor

03070212.006 - Serviços de administração geral.

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas CR\$ 1.000.000,00

3132.00 - Outros serviços e encargos CR\$ 14.900.000,00

05.02 - Divisão de Expediente e Comunicação

03070212.007 - Serviços de comunicação e suprimento.

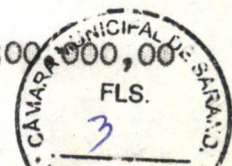
3120.00 - Material de consumo CR\$ 300.000,00

05.03 - Divisão de Pessoal

03070212.008 - Serviços de administração de pessoal.

3120.00 - Material de consumo CR\$ 200.000,00

3132.00 - Outros serviços e encargos CR\$ 100.000,00





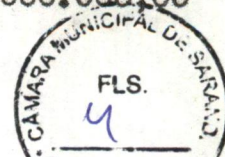
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Folha nº 02

15844922.009 - Contribuição ao PASEP.		
3280.00 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep	CR\$	2.000.000,00
<u>06.00 - DEPTº DE FAZENDA</u>		
<u>06.01 - Gabinete do Diretor</u>		
03080332.011 - Amortização e encargos financeiros.		
3261.00 - Juros da dívida contratada	CR\$	3.000.000,00
<u>06.02 - Div. de Tributação e Fiscalização</u>		
03080302.012 - Serviços de tributação e fiscalização.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	4.200.000,00
3120.00 - Material de consumo	CR\$	200.000,00
3132.00 - Outros serviços e encargos	CR\$	400.000,00
<u>06.03 - Divisão de Contabilidade</u>		
03080322.013 - Serviços de contabilidade.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	450.000,00
<u>06.04 - Divisão de Tesouraria</u>		
03080322.014 - Serviços de tesouraria.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	600.000,00
3120.00 - Material de consumo	CR\$	50.000,00
<u>07.00 - DEPTº DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO</u>		
<u>07.01 - Gabinete do Diretor</u>		
10573161.024 - Programa Municipal de desenvolvimento com a construção de moradias de baixo custo.		
4110.00 - Obras e instalações	CR\$	55.000.000,00
<u>07.02 - Divisão de Limpeza Pública</u>		
10603252.016 - Serviços de limpeza pública.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	12.000.000,00
3120.00 - Material de consumo	CR\$	500.000,00
<u>07.03 - Divisão de Iluminação Pública</u>		
10603272.017 - Serviços de iluminação pública.		
3132.00 - Outros serviços e encargos	CR\$	2.000.000,00
<u>07.06 - Divisão de Cemitério</u>		
10603262.020 - Serviços de cemitérios.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	2.000.000,00
<u>07.07 - Divisão do Serviço de Água</u>		
10764471.011 - Ampliação e melhorias no sistema de distribuição e abastecimento de água.		
4110.00 - Obras e instalações	CR\$	500.000,00
10764472.021 - Serviço de abastecimento de água.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	1.000.000,00
<u>07.10 - Div. do Serv. Rodov. Municipal</u>		
16885341.015 - Equipamentos, veículos automotores e máquinas.		

(Segue na folha nº 03...)





304/93

№ 599/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Folha nº 03

SARANDI
O FUTURO JÁ

4120.00 - Equipamentos e material permanente	CR\$	1.000.000,00
16885342.024 - Serviços de conservação de estradas vicinais.		
3120.00 - Material de consumo	CR\$	3.000.000,00
3132.00 - Outros serviços e encargos	CR\$	1.000.000,00
<u>08.00 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>08.01 - Gabinete do Diretor</u>		
08070212.025 - Serviços de administração geral.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	5.000.000,00
<u>08.02 - Divisão de Educação</u>		
08411901.028 - Construção de Unidades Escolares e demais dependências.		
4110.00 - Obras e instalações	CR\$	16.300.000,00
08411852.034 - Manutenção de creches.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	8.200.000,00
08421882.026 - Manutenção do ensino de 1º grau.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	4.700.000,00
08492522.037 - Manutenção de escolas municipais.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	3.000.000,00
<u>08.04 - Divisão de Esportes</u>		
08462232.028 - Atividades esportivas.		
3132.00 - Outros serviços e encargos	CR\$	100.000,00
<u>09.00 - DEPTº DE SAUDE E SERVIÇO SOCIAL</u>		
<u>09.02 - Divisão de Saúde</u>		
13754282.030 - Serviços de saúde comunitária.		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	CR\$	15.000.000,00
3120.00 - Material de consumo	CR\$	1.000.000,00
<u>09.03 - Divisão de Assistência Social</u>		
15814862.031 - Serviços de assistência emergencial		
3132.00 - Outros serviços e encargos	CR\$	2.000.000,00
TOTAL		CR\$ 171.970.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, será utilizado, em igual importância, do Provável Excesso de Arrecadação, verificado até o período de 24/11/93, pelo Método das Probabilidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 1993.

Milton Martini
MILTON AP. MARTINI
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 599 / 03

SARANDI
O FUTURO JÁ

CÁLCULO DA PROVÁVEL ARRECADAÇÃO

Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, art. 43,
Parágrafo Primeiro, inciso II.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO de 1992 (EXCLUÍDAS OP. DE CRÉDITOS)

M E S E S	N O M E S C R \$	A C U M U L A D A C R \$
Janeiro	617.838,14	617.838,14
Fevereiro	524.182,88	1.142.021,02
Março	594.386,90	1.736.407,92
Abril	638.648,55	2.375.056,47
Maiο	1.061.360,77	3.436.417,24
Junho	1.169.980,62	4.606.397,86
Julho	1.360.518,46	5.966.916,32
Agosto	1.517.214,49	7.484.130,81
Setembro	1.965.089,79	9.449.220,60
Outubro	2.258.645,04	11.707.865,64
Novembro	3.272.319,83	14.980.185,47
Dezembro	4.282.765,55	19.262.951,02

RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1993 (EXCLUÍDAS OP. DE CRÉDITOS)

M E S E S	N O M E S C R \$	A C U M U L A D A C R \$
Janeiro	5.806.672,90	5.806.672,90
Fevereiro	8.696.446,61	14.503.119,51
Março	7.819.368,36	22.322.487,87
Abril	10.186.038,40	32.508.526,27
Maiο	12.318.525,46	44.827.051,73
Junho	21.514.848,26	66.341.899,99
Julho	23.736.420,08	90.078.320,07
Agosto	38.021.325,56	128.099.645,63
Setembro	54.663.962,39	182.763.608,02
Outubro	55.792.039,79	238.555.647,81
Novembro	145.128.098,31	383.683.746,02





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



- 1) 1º Período do Exerc.1992 (Janeiro à Novembro)=CR\$ 14.980.185,47
- 2) 1º Período do Exerc.1993 (Janeiro à Novembro)=CR\$ 383.683.746,02
- 3) 2º Período do Exerc.1992 (Dezembro)=CR\$ 4.282.765,55

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período do Exerc.1993}}{1^\circ \text{ Período do Exerc.1992}} = \frac{\text{CR\$ } 383.683.746,02}{\text{CR\$ } 14.980.185,47} = 25,61$$

$$(2^\circ \text{ Período do Exerc.1992}) \cdot (r) = (\text{Prov.Exc.Arrec.2º Per.1993})$$

$$\text{CR\$ } 4.282.765,55 \cdot 25,61 = \text{CR\$ } 109.681.625,73$$

* * * * *

RECEITA PREVISTA P/ O EXERCÍCIO DE 1993
(Menos Previsão p/ Operação de Crédito).....CR\$ 130.500.000,00

M E N O S

- 1) Receita Arrecadada no 1º período de 1993 CR\$ 383.683.746,02
- 2) Provável Arrecadação do 2º Período de 1993 CR\$ 109.681.625,73 CR\$ 493.365.371,75

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL CR\$ 362.865.371,75

M E N O S

- 1) Importância anteriormente utilizada com o Excesso de Arrecadação, conforme Decreto nº 100, de 03/11/93 CR\$ 190.075.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL CR\$ 172.790.371,75

IMPORTÂNCIA, ORA UTILIZADA CR\$ 171.970.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 599/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

o Vereador

JOSÉ AMARAL DE SOUZA

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 599/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Executivo Municipal a ab' abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional Suplementar, esta Comissão, nada tem a opor contra a referi da Proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano ' Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 1993.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

= PRESIDENTE =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA

= RELATOR =

CILAS SOUZA MORAIS

= VICE-PRESIDENTE =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças
designo relator do Projeto de Lei N.º 599/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
o Vereador **ANTONIO DAVID FERREIRA.**

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Orçamento e Finanças, analisando o Projeto de Lei nº 599/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento & Geral do Município, um crédito Adicional Suplementar, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colegiado legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 1993.

LUIS CARLOS BARADEL

= Presidente =

ANTONIO DAVID FERREIRA

= Relator =

NELSON MARIANO DA SILVA

= MEMBRO =

